

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

CNPJ/MF n.º 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. (“CVC” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei da S.A.”), na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em especial na Instrução da CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e na Instrução CVM n.º 567, de 17 de setembro de 2015, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

1. Programa de Recompra. O Conselho de Administração, em reunião realizada em 7 de fevereiro de 2018, aprovou a aplicação de lucros e/ou reservas disponíveis, nos termos do Artigo 16º, inciso xxxi, do Estatuto Social da Companhia, do Artigo 30, § 1º, “b”, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e da Instrução CVM nº 567/15, na aquisição, em uma série de operações, de até 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, representativas de até 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento) do total de ações em circulação, para manutenção em tesouraria (“Programa de Recompra”).
2. Objetivo. O programa de recompra tem por objetivo a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para cumprir as obrigações no âmbito dos planos de incentivo de longo prazo (ILP CVC, ILP CEO e ILP CFO), os quais preveem o pagamento de ações restritas da Companhia aos diretores e determinados empregados da Companhia, após estes terem cumprido o procedimento descrito nos referidos planos ILP CVC, ILP CEO e ILP CFO. A Companhia manterá as ações adquiridas em tesouraria para entrega quando necessário, para cumprimento de suas obrigações referentes ao Plano ILP CVC, ILP CEO e ILP CFO.
3. Ações em circulação no mercado. Conforme definição do art. 8º da Instrução CVM nº 567/15, estão em circulação no mercado, na presente data, 140.600.377 (cento e quarenta milhões, seiscentas mil, trezentas e setenta e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.
4. Ações em tesouraria. Há em tesouraria, nesta data, um total de 11.400 (onze mil e quatrocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
5. Quantidade de ações a serem adquiridas. Considerando o número de ações em circulação e o número de ações atualmente em tesouraria, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e nos termos do Programa de Recompra, adquirir até 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, representativas de até 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento).

6. Preço e modo de aquisição. As operações de aquisição serão realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a preço de mercado, cabendo à Diretoria da Companhia decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, em uma série de operações, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável.

7. Duração do Programa de Recompra. O prazo máximo para a liquidação das aquisições de ações da Companhia no âmbito do programa de recompra de ações será de 18 (dezoito) meses, contados a partir do dia 21 de fevereiro de 2018 e tendo como termo final o dia 20 de julho de 2019. Caberá à Diretoria definir as datas em que a recompra será efetivamente executada.

8. Instituições financeiras que atuarão como intermediárias. A operação de aquisição das ações da Companhia será realizada a preço de mercado e intermediada pela seguinte corretora:

BTG PACTUAL CTVM
CNPJ/MF: 43.815.158/0001-22
Av. Brigadeiro Faria Lima 3477, 14º andar
São Paulo – SP

9. Alienação das ações no âmbito dos planos de incentivo da Companhia. As ações adquiridas nos termos do Programa de Recompra serão mantidas em tesouraria e poderão ser destinadas ao cumprimento das obrigações da Companhia no âmbito dos planos de incentivo de longo prazo (ILP CVC, ILP CEO e ILP CFO).

Santo André, 20 de fevereiro de 2018.

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Luiz Fernando Fogaça
Vice-Presidente Administrativo Financeiro e Diretor de Relações com Investidores

FREE TRANSLATION

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Publicly-held Corporation

Corporate Taxpayer ID CNPJ/MF no. 10.760.260/0001-19

Company Registry NIRE 35.300.367.596

MATERIAL FACT

CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. ("CVC" or "Company"), in compliance with the provisions of §4 of article 157 of Law 6.404 of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporations Law"), Brazilian Securities Commission ("CVM") regulations, in particular pursuant to CVM Instruction No. 358, dated as of January 3, 2002, as amended, and CVM Instruction No. 567, dated as of September 17, 2015, hereby informs its shareholders and the market in general of the following:

1. Repurchase Program. The Company's Board of Directors, at a meeting held on February 7, 2018, approved the application of available profits and/or reserves, pursuant to Article 16, item xxxi, of the Company's Bylaws, Article 30, paragraph 1, "b ", of Law No. 6,404 / 76, as amended, and CVM Instruction No. 567/15, in the acquisition, in a serie of operations, of up to four million (4,000,000) registered common shares with no par value issued by the Company, representing up to 2,84% (two point eight four percent) of the total outstanding shares, for maintenance in treasury ("Repurchase Program").
2. Purpose. The Repurchase Program has the purpose of acquiring shares issued by the Company to perform its obligations under the long-term incentive plans (ILP CVC, ILP CEO and ILP CFO), that provide for the payment of restricted shares of the Company to officers and certain employees of the Company, after they have complied with the procedures described in said plans, ILP CVC, ILP CEO and ILP CFO. The Company will keep the shares acquired in treasury for delivery when necessary to perform its obligations under the ILP CVC, ILP CEO and ILP CFO.
3. Shares outstanding in the market. As defined in article 8 of CVM Instruction No. 567/15, there are one hundred and forty million, six hundred thousand, three hundred and seventy-seven (140,600,377) common shares, registered, book-entry and without par value, outstanding in the market.
4. Treasury shares. There are in treasury, on this date, a total of eleven thousand and four hundred (11,400) common shares, nominative and without par value.

5. Number of shares to be acquired. Considering the number of shares outstanding and the number of shares currently held in treasury, the Company may, at its sole discretion and under the terms of the Repurchase Program, acquire up to four million (4,000,000) common shares, representing up to two point eight four percent (2,84%) of the total outstanding shares of the Company.
6. Price and acquisition mode. The transactions will be carried out at B3 SA - Brasil, Bolsa, Balcão, at market price, being the Company's Board of Executive Officers responsible for deciding the moment and the amount of shares to be acquired, by a series of transactions, in compliance with the limits provided for in the applicable rules.
7. Term of the Repurchase Program. The maximum term for the acquisition of shares is eighteen (18) months, starting on February 21, 2018 and ending on July 20, 2019. The Company's Board of Executive Officers responsible for deciding the moment and the amount of shares to be acquired.
8. Financial institutions that will act as intermediaries. The acquisition of the Company's shares will be carried out at market price and intermediated by the following brokerage:

BTG PACTUAL CTVM
CNPJ / MF: 43.815.158/0001-22
Av. Brigadeiro Faria Lima 3477, 14th floor
Sao Paulo-SP
9. Transfer of shares under the Company's incentive plans. The shares acquired under the Repurchase Program will be held in treasury and may be used to fulfill the Company's obligations under the long-term incentive plans (ILP CVC, ILP CEO and ILP CFO).

Santo André, February 20, 2018.

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Luiz Fernando Fogaça
Financial Administrative Vice-President and Investor Relations Officer